



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA – MG, torna público a realização do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0189/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2023.

OBJETO: o objeto do presente edital é a contratação de empresa especializada mediante melhor proposta para aquisição de um veículo ambulância, devidamente emplacada, livre de ônus e em nome do Município de Cruzília/MG, para garantir o traslado dos usuários atendidos nas unidades de saúde, principalmente os casos de urgência e emergência, que são encaminhados ao pronto socorro do Hospital Dr. Cândido Junqueira e para traslados do referido hospital para hospitais de referências do município de Cruzília. Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Recurso: LC 171 (resoluções estaduais).

INÍCIO DE CADASTRO DE PROPOSTAS: 13 de dezembro de 2023 as 17h30

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: Até às 08h09 de 04/01/2024

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08h10min de 04/01/2024

E será conduzido pelo (a) **Pregoeiro (a) Adilson da Silva Vitória**, com auxílio de equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS: O Edital está disponível no setor de licitação podendo ser solicitado pelo E-mail licitacao@cruzilia.com.br ou pelo site www.cruzilia.mg.gov.br e mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 35-3346-1250 ramal 1 com Adilson da Silva Vitória.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA – MG, torna público a realização do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0190/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2023.

OBJETO: aquisição de alimentação especial a ser utilizada pelas crianças e pacientes assistidos pelo Serviço Social da Secretaria de Saúde do Município. Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

INÍCIO DE CADASTRO DE PROPOSTAS: 14 de dezembro de 2023 as 17h30

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: Até às 08h09 de 03/01/2024

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08h10min de 03/01/2024

E será conduzido pelo (a) **Pregoeiro (a) Adilson da Silva Vitória**, com auxílio de equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS: O Edital está disponível no setor de licitação podendo ser solicitado pelo E-mail licitacao@cruzilia.com.br ou pelo site www.cruzilia.mg.gov.br e mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 35-3346-1250 ramal 1 com Adilson da Silva Vitória.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA – MG, torna público a realização do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0192/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0043/2023.

OBJETO: Contratação de empresa jurídica especializada mediante proposta mais vantajosa para aquisição de testes que serão utilizados para diagnósticos de doenças endêmicas e acompanhamento de doenças crônicas. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

INÍCIO DE CADASTRO DE PROPOSTAS: 13/12/2023 ÀS 17:30h.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 05/01/2024 ÀS 08:09h.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 05/01/2024 ÀS 08:10h.

E será conduzido pelo **Pregoeiro Adilson da Silva Vitória**, com auxílio de equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS: O Edital está disponível no setor de licitação podendo ser solicitado pelo E-mail pref.cruzilia.licitacao@gmail.com ou pelo site www.cruzilia.mg.gov.br e mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 35-3346-1250 ramal 1 com Adilson da Silva Vitória.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0181/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2023

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) mediante o menor preço para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares (consumo e permanente), destinados à manutenção nos postos de saúde, Policlínica Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório de análises clínicas, Farmácia de Minas e unidades básicas de saúde; incluindo a necessidade da aquisição do equipamento Aparelho de ultrassonografia para diminuir a fila e aumentar a oferta do exame específico que tem por objetivo detalhar a patologia investigada, através da Resolução SES/MG 8192/2022. Recurso: C/C: 18.934-0. Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Dos fatos:

Foi apresentado pedido de esclarecimento e impugnação ao Edital de abertura do procedimento licitatório em epígrafe, pela empresa GE HAELTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.029.372/0002-21, com sede na Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, galpão 07 – Campina Verde – Contagem –MG, a qual foi anexado na pasta do referido procedimento em 29 de novembro de 2023.

Dos referidos dispositivos, verifica-se que qualquer pessoa é parte legítima para peticionar e impugnar o edital de licitação. No caso em apreço, verifica-se que a sessão de abertura do certame ocorrerá no dia 11/12/2023, conforme previsto no edital, sendo essa a data parâmetro para a contagem, retroativa, do prazo para se impugnar o edital.

A peça impugnatória foi enviada via Plataforma Licitar Digital, na data de 29 de dezembro de 2023, solicita esclarecimento e Impugnação para o prazo de entrega previsto no item “5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 10 (dez) dias consecutivos”.

Considerando que a abertura do certame estava prevista para o dia 11/12/2023, temos que a data limite para a impugnação seria o dia 06 de dezembro de 2023, posto que o dispositivo supra citado prevê o direito ao licitante de impugnar o edital até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Portanto, temos que a impugnação aviada pela empresa GE HAELTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.029.372/0002-21, foi apresentada em conformidade com o prazo previsto na Lei 8.666/93, mostrando-se própria e tempestiva, por isso, deve ser conhecida e recebida para apreciação.

A impugnante defende “que tal prazo não se mostra factível de cumprimento. Equipamentos de ultrassom são importados e por conta disto, as empresas não o fabricam para mantê-los em estoque já que, além de gerar custos, inexistiria a previsibilidade de saída/venda (assim, pouco interessante no aspecto comercial)”. Solicita, ainda, que o prazo de entrega do edital seja alterado para 60 (SESSENTA) dias.

A Impugnante, ainda, questiona se “Assistência técnica prestada por representante autorizado é considerada como subcontratação”?

A Empresa impugnante solicita, ainda, “esclarecimentos em relação ao Edital de Licitação 0033/2023 publicado por esta Instituição e, especificamente, sobre a possibilidade de emitir duas notas fiscais separadas quando do faturamento do objeto, sendo uma para o equipamento (hardware) e outra para o software que serão emitidas pelo mesmo CNPJ”?

Da conclusão:

Quanto ao prazo de entrega, tendo a Administração Pública poder discricionário para rever seus atos, resolve alterar o prazo de entrega previsto no item 5.1 da minuta da ata de registro constante do edital. Devendo-se “5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 60 (dez) dias consecutivos”.

Quanto à subcontratação. Em regra, a execução do objeto licitado é obrigação da empresa contratada, permitindo a Lei nº 8.666/93 à possibilidade de subcontratação apenas nos moldes legalmente fixados, conforme a necessidade e a conveniência da Administração, as peculiaridades de cada contratação e respeitados os limites legais.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

Segundo o TCU, "Subcontratação consiste na entrega de parte de fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em nome do contratado item, etapa ou parcela do objeto avençado."

Quando o contratado tiver o dever de elaborar a prestação, a transferência de encargos ou aquisição de bens de terceiros caracteriza a subcontratação relevante para a Administração. (...) Considerando que o fornecimento é a parcela mais relevante da contratação, poderá ser autorizada a utilização de mão de obra especializada e certificada pelo fabricante, através de parceiros credenciados ou ainda de técnicos do próprio fabricante para eventual execução de serviços de assistência técnica durante a vigência da garantia.

Quanto a nota fiscal, a matéria versa sobre tributos que é de competência do Fisco deste Município, portanto deverá ser realizada consulta juntamente daquele órgão. Em síntese, as notas fiscais sim devem ser emitidas separadas.

Diante do exposto, na condição de pregoeiro, manifesto pelo conhecimento da respeitável impugnação por considerar tempestiva e legítima, para, no mérito, dar provimento ao pedido.

Atenciosamente,

Cruzília - MG, 13 de dezembro de 2023.

Adilson da Silva Vitória

Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

**José Carlos Maciel de
Alckmin**
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de Administração